

São Paulo, 13 de maio de 2021

Ofício n. 062/2021

Ilustríssimo Senhor
Rossieli Soares da Silva
Secretário de Educação do Estado de São Paulo

Senhor Secretário,

Em junho do ano passado, o Semesp submeteu à avaliação dessa Secretaria a possibilidade de uma alteração nos critérios adotados pelo Plano do Governo de São Paulo para contenção da pandemia da Covid-19, com a reabertura de parte das atividades presenciais das instituições de ensino superior.

Naquela oportunidade sugerimos a V. S^a. que fosse permitido às IES oferecer aos seus alunos condições de frequentar presencialmente as aulas práticas, laboratoriais e de estágio, inclusive para contribuir com o atendimento à população durante a pandemia, tendo sido atendidos em relação às atividades específicas dos cursos da área da Saúde.

O Semesp tem consciência do profundo impacto provocado pela pandemia. Mas tem verificado também, ao longo dos últimos 12 meses, que as IES privadas, responsáveis por um esforço gigantesco para garantir a manutenção da estrutura e da qualidade de suas aulas ministradas de forma remota, aprenderam novas regras de convivência e foram capazes de construir processos adequados para evitar a proliferação da Covid-19 entre alunos, professores e colaboradores técnico-administrativos envolvidos com as aulas flexibilizadas.

Ademais, a entidade considera que essa flexibilização das regras poderá ser ampliada, na medida em que os números do ensino superior privado em São Paulo mostram que o total de alunos que precisam ser liberados para as atividades práticas e laboratoriais, representa uma pequena fração da população estudantil do estado.

O ensino superior privado tem 1,7 milhão de alunos matriculados em instituições privadas de ensino superior, conforme dados do Censo da Educação Superior do INEP/MEC, e a maior parte está em cursos que não demandam aulas práticas ou laboratoriais, conforme tivemos oportunidade de apresentar a V.S^a na tabela a seguir. Os cursos das áreas de **Artes e humanidades, Ciências naturais, matemática e estatística, Ciências sociais, jornalismo e informação, de Educação, Negócios, administração e direito, e de Serviços** não demandam essa atividades.

Matrículas no Ensino Superior Privado - Estado SP			
Área	EAD	Presencial	Total
Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária	1.115	35.410	36.525
Artes e humanidades	8.938	34.528	43.466
Ciências naturais, matemática e estatística	691	11.700	12.391
Ciências sociais, comunicação e informação	3.780	101.998	105.778
Computação e Tecn. da Informação e Comunicação	28.647	57.886	86.533
Educação	159.679	98.409	258.088
Engenharia, produção e construção	19.164	201.670	220.834
Negócios, administração e direito	177.947	422.575	600.522
Programas básicos		286	286
Saúde e bem-estar	32.564	271.550	304.114
Serviços	12.492	23.601	36.093
Total	445.017	1.259.613	1.704.630

Fonte: Censo da Educação Superior 2019 – INEP/MEC

Ha alunos de outros cursos, porém, que não foram liberados juntamente com os da área da Saúde, que estão sendo prejudicados na sua formação pela impossibilidade de frequentarem aulas práticas e laboratoriais. É o caso dos estudantes de **Agricultura, Silvicultura, pesca e veterinária; Computação e Tecnologia da Informação e Comunicação; Engenharia, produção e construção; e Programas básicos.**

Desse modo, gostaríamos que V.S^a. avaliasse a possibilidade de ampliar a liberação das aulas práticas e laboratoriais também para esses cursos, considerando que o número de estudantes matriculados sujeitos à regra de flexibilização proposta pelo Semesp soma apenas mais 344 mil alunos e que, na medida em que a carga de aulas práticas é de 30%, a solicitação envolve, na verdade, apenas mais 103 mil alunos.

Nosso pleito, portanto, não afetará nem de longe os percentuais previstos pelo Plano São Paulo, ao contrário do que poderá ocorrer com os alunos, que terão enorme desvantagem caso não possam dar continuidade adequada à sua formação.

Gostaríamos de destacar, adicionalmente, que as instituições de ensino se comprometem a cumprir os protocolos básicos relativos aos cuidados de higiene e segurança exigidos pelo gestor público, estabelecendo as garantias sanitárias do ambiente escolar necessárias para evitar riscos para seus alunos e colaboradores, bem como para as suas comunidades.

Como é de conhecimento de V. S^a, o Semesp tem proposto protocolos de compromissos dentro das regras estabelecidas, e tem orientado as organizações do segmento por meio de um Manual de Diretrizes para garantir que as instituições de ensino superior privadas tenham condições de impedir que a flexibilização aqui solicitada prejudique as medidas adotadas pelo governo do Estado de São Paulo para combate à pandemia da Covid-19.

Pelo exposto, o Semesp vem solicitar que a retomada das atividades práticas presenciais, de laboratórios e de estágios das IES privadas possa ser realizada em relação aos cursos que não haviam sido contemplados anteriormente com a liberação, considerando o baixo percentual de presencialidade dos alunos para tais atividades, conforme demonstrado acima.

Sendo o que nos cumpria apresentar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, reiterando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Lúcia Maria Texeira
Presidente